



PRFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL
Rua Silvio Beligni, 200 Fone (043) 428-1122
MARILÂNDIA DO SUL – PARANÁ

LEI Nº 035/2003

SÚMULA:- Fixa novo piso salarial para o emprego constante da Tabela de Cargos e Salários da Prefeitura e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a fixar novo piso salarial para os empregos abaixo discriminados, constantes da Tabela de Cargos e Salários da Prefeitura, na forma a seguir:

DENOMINAÇÃO	CARGA HORARIA	PISO	I	II	III	IV	V
ENFERMEIRO	40	1.500,00	1.650,00	1.815,00	1.996,50	2.196,15	2.415,77
AUXILIAR DE LABORATORIO	40	500,00	550,00	605,00	665,50	732,05	805,26
INSEMINADOR ARTIFICIAL	40	500,00	550,00	605,00	665,50	732,05	805,26

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marilândia do Sul, 21 de novembro de 2003.

JAIME ROSSI
PREFEITO MUNICIPAL